



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 5º TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001504/2016-93  
TIPO: MENOR PREÇO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **FAMILY RESTAURANT'S LTDA - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES AUXILIARES NECESSÁRIAS À PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS CAMPUS I e II DA CONTRATANTE.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **FAMILY RESTAURANT'S LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.178.438/0001-52, estabelecida à Av. Silviano Brandão, nº 1800, Bairro Horto, na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31015-015, Telefone: (31) 3596-1011 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Crisomiro Marinho de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001504/2016-93, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente Termo Aditivo expresso nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.
- 1.2 Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste instrumento será apresentado a **CONTRATANTE** a alteração da garantia contratual com a devida prorrogação de apólice, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 1.3 A **CONTRATADA** deverá submeter este termo aditivo à anuência da Empresa Seguradora de acordo com o item 1.2 desta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

- 2.1. Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato, a contar de **13/10/2019 a 12/10/2020**.
- 2.2. A **CONTRATANTE** poderá, após transcorrido 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura deste Termo, rescindir o Contrato, desde que comunique a **CONTRATADA** com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência sem que gere qualquer ônus por essa rescisão antecipada.



5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2016  
Empresa: FAMILY RESTAURANT'S LTDA - EPP  
Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço**

- 3.1. O valor total anual estimado do contrato para os Campi I e II é de R\$ 4.819.952,80.  
3.1.1. O valor anual estimado do contrato para o Campus I é de R\$ 2.575.838,11.  
3.1.2. O valor anual estimado do contrato para o Campus II é de R\$ 2.244.114,69.
- 3.2. Os reajustes previstos na Cláusula Vigésima Sétima e Vigésima Oitava do Contrato serão objeto de Termo de Apostilamento., após avaliação da **CONTRATANTE** ao pedido formal recebido da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

- 4.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RG.0031, Natureza da Despesa: 44 90 51, Objeto do Gasto 8000, Fonte 100, Notas de Empenho **2019NE801245, 2019NE801246**.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

- 5.1. Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial nº 030/2016, não alteradas expressamente por este instrumento e seus respectivos anexos e aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação**

- 6.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

- 7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

  
p/ Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET-MG

M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Diretora Geral em Exercício  
CEFET-MG

  
Sr. Crisomiro Marinho de Almeida  
Representante Legal  
FAMILY RESTAURANTS LTDA

Testemunhas:

- 1-  
2-



5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2016  
Empresa: FAMILY RESTAURANT'S LTDA - EPP  
Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93